LEI Nº 861, DE 20 DE JANEIRO DE 2010.

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) no vigente Orçamento-Programa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito especial por anulação de dotação na importância de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), necessários para suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades do FUNDEB
12.361.0011.1078 – Aquisição de veículos de transporte escolar
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente ..... R$ 132.000,00

TOTAL ..... R$ 132.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 002– Atividades do FUNDEB
12.361.0011.2020 – Manutenção do FUNDEB 40%.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 132.000,00

TOTAL ..... R$ 132.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de janeiro de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

ANELISE LIPKE
Secretária Municipal de Educação e Cultura